

Carlos Raimundo Lucas Batista
Lourival da Silva Pereira

**O trafico e o uso ilícitos de drogas como fomentadores da
criminalidade**

Goiânia – GO
Setembro de 2004

Carlos Raimundo Lucas Batista
Lourival da Silva Pereira

O trafico e o uso ilícitos de drogas como fomentadores da criminalidade

Artigo científico elaborado no Curso Superior de Polícia e Pós - Graduação em Segurança Pública "lato sensu", coordenado pelo convênio UCG/SAESP, sob a orientação do Prof. Dr. José Paulo Pietrafesa.

Goiânia – GO
Setembro de 2004

Sumário

Resumo.....	04
1 Introdução.....	05
2 O trafico e o uso ilícitos de drogas como fomentadores da criminalidade.....	07
3 Conclusão.....	18
4 Bibliografia.....	20

Resumo

O presente Artigo Científico procurou demonstrar que o uso e o tráfico de drogas, além de serem crimes, são elementos fomentadores da criminalidade, em decorrência tanto da ação da droga no organismo do usuário, alterando-lhe o comportamento que pode levar a praticar crimes, como da necessidade de adquirir meios financeiros para sustentar o vício, bem como os crimes ligados ao narcotráfico, tais como homicídios e lesões corporais nas disputas por territórios, domínio de regiões com poder paralelo ao do Estado, lavagem de dinheiro, e que tal criminalidade está se expandindo em virtude da globalização, facilitada pelo desenvolvimento tecnológico nas áreas de computação, comunicação e meios de transportes espalhados pelo mundo inteiro. E ainda as formas de combate aos crimes de uso e de tráfico, com a repressão e a prevenção, primária e secundária, e propostas de descriminalização e legalização do uso e do tráfico de entorpecentes.

Palavras chaves: Uso e tráfico de droga; organizações criminosas; narcotráfico; globalização do narcotráfico; crimes relacionados com a droga.

1 Introdução

Uma das maiores preocupações hoje, na sociedade e mormente no seio familiar é com as drogas, Todos pais se preocupando em que o seu filho possa se tornar um usuário e até mesmo um traficante, passando a fazer parte de organizações criminosas, de onde o retorno é quase que praticamente impossível, no que então verifica-se que o tráfico e o uso ilícitos de entorpecentes, além de serem em si práticas criminosas, também favorecem o aparecimento de outras condutas igualmente criminosas, sendo pois um problema que hoje ultrapassa os limites territoriais de um país para ganhar dimensões globalizadas, sendo tema e preocupação de toda humanidade, mormente dos governantes e seus órgãos encarregados da segurança pública, tornando-se, pois, o seu estudo, de grande importância nos dias atuais, diante da assombrosa realidade criminal que deparamos no dia a dia, seja testemunhando fatos nas ruas seja tomando conhecimento através da mídia.

Diante disto, é de suma importância o estudo deste tema em termos da atualidade e das localizações geográficas onde o aumento da criminalidade não só tem demonstrado astronômico aumento como o tem sido em decorrência do uso e tráfico de drogas, bem como a apresentação de medidas que possam contribuir para o combate eficiente deste mal que assola a humanidade, o qual teve início no século passado e continua em escala vertiginosamente crescente neste século.

Neste trabalho, analisamos porque de se encontrarem em escala mundial o uso e o tráfico de entorpecentes, e ainda porque, além de serem em si crimes, em torno dos mesmo orbitam outros crimes cuja existência são deles decorrentes, funcionando pois, o uso e o tráfico de drogas, como fomentadores da criminalidade.

Quanto às medidas de combate ao tráfico e ao uso de drogas, veremos as medidas repressivas e preventivas, primárias e secundárias, e ainda propostas de descriminalização e legalização do tráfico, como opção para ver se realmente surta efeito contra este comércio ilícito, reduzindo o uso a níveis toleráveis, já que, imaginar uma sociedade sem drogas, seria uma utopia.

Foi feito um estudo descritivo de forma a demonstrar que o uso e o tráfico de drogas, além de serem crimes são também a causa do aumento da criminalidade e os vários métodos empregados e propostas visando o seu combate eficiente.

A pesquisa foi realizada qualitativamente, apresentando-se primeiramente o tema e depois as propostas para resolução dos problemas, no caso, relacionados com o uso e o tráfico de drogas e suas conseqüências criminosas.

O levantamento bibliográfico foi feito em revistas, jornais e em *sites* via *internet*, de artigos, notícias e publicações diversas sobre o assunto, que forneceram os elementos para a elaboração deste trabalho.

2 O trafico e o uso ilícitos de drogas como fomentadores da criminalidade

Existem, conforme veremos neste trabalho, crimes específicos com relação às drogas. Esses crimes podem ser identificados como violação das leis que proíbem ou regulam a posse, o uso, a distribuição ou a produção de drogas ilícitas, a plantação de maconha, a produção de anfetaminas, a venda de maconha, cocaína, heroínas etc. Outros crimes que estão relacionados com as drogas podem ainda, ser identificados, como os cometidos contra os bens patrimoniais, muitas vezes com o emprego de violência, com o objetivo de adquirir meios financeiros para sustentar o vício e crimes conexos com própria distribuição da droga, como violência entre traficantes e o crime de lavagem de dinheiro.

O uso e a comercialização de substâncias entorpecentes ilegais, além de constituírem em si condutas que são consideradas pela legislação penal como ações ilegais, também são causas da maioria dos crimes atuais e que colocam a sociedade apreensiva e, porque não dizer, em estado quase que de pavor. Esta relação entre droga e crime tem sido motivo de vários estudos e pesquisas, no que tem sido considerado como causa do aumento da criminalidade.

A nossa legislação penal específica sobre a droga (Lei 6368/76) considera as condutas de usar e vender (traficar) substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar como crimes, sendo que para o caso do usuário (art. 16) a pena é de seis meses a dois anos e multa, e no caso do tráfico (art, 12), a pena é de três a quinze anos e multa.

O crime, porém, em relação à droga não fica restrito à sua tipificação pelo uso ou pelo trafico, pois em torno da droga orbitam inúmeras atividades a ela relacionadas e que são criminosas, cuja razão de sua existência é a própria droga. Veremos agora os crimes relacionados com a droga, excetuando a sua tipificação. Serão demonstrados a seguir os crimes que existem como consequência do uso e do tráfico de droga.

No jornal Diário do Sul on line, do estado de Santa Catarina, edição de 19/09/2002, podemos encontrar a seguinte manchete referente ao município de Tubarão: "Dos presos, 40% cumprem pena pôr drogas [...]" e, ainda, na mesma reportagem encontramos: "[...] Os dados da PM são assustadores. Mostram que 80% dos crimes urbanos cometidos têm alguma relação com droga, [...]". "A Polícia tem dados que apontam que 20 mil brasileiros morrem a cada ano em decorrência de consumo de entorpecentes ou de crimes relacionados ao tráfico".

No jornal PRAVDA on line, de 09/08/2002, aparece a seguinte manchete "TOXICODEPENDÊNCIA ABALA A SOCIEDADE RUSSA" "[...] Entre janeiro e junho de 2002 foram cometidos 104.000 crimes relacionados com a droga [...]".

Dando continuidade a informações de dados, "Veja-se a estimativa do consumo de drogas no mundo na década de 90: Cerca de 1,5 milhão de pessoas serão presas este ano nos Estados Unidos por crimes relacionados com drogas" (Rômulo, 2002, p.6)

No site da Metropolitan Police Service de Londres (<http://www.met.police.uk/drugs/>), encontramos informações na seção de pergunta e respostas sobre a diretoria encarregada de droga e o seu trabalho, que desde abril de 1999 a MPS tem solicitado todas as divisões de Polícia que recolham dados estatístico dos crimes relacionados com a droga, com a finalidade de se saber o número de crime relacionados com a droga e os levantamentos preliminares indicam que o número de crimes notificados relacionados com uso indevido de droga na região gira em torno de 25% a 35%, sendo os crimes mais comuns nestes casos o roubo, furto, execuções, extorsões e outros crimes de violência (2004, p. 2)

Não obstante o aumento da criminalidade envolvendo o uso de drogas, vejamos agora, os efeitos causados nos dependentes. O usuário de droga está mais propenso à prática de crime do que o não usuário, e dos crimes normalmente praticados pelo usuário podemos apresentar sob duas formas, sendo uma com resultado da influência da droga na pessoa no momento em que se encontra sob o seu efeito, sendo que estudos recentes mostram que 50% dos apenados confessaram estar sob efeito de drogas no momento da prática delituosa (MORAIS FILHO, 2002, p. 16)

Segundo o relatório anual de 2003 do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, [um estudo](#) da população prisional Irlandesa(2000) concluiu que 51% dos homens e 69% das mulheres afirmaram estarem drogados quando cometeram o crime pelo qual foram presos e outro estudo realizado na Irlanda (1998) com jovens suspeitos da prática de crime, 42% estavam relacionados com uso de álcool, 17% com o consumo de droga e 4% com ambos, sendo que o álcool estava mais associado à perturbação da ordem pública e a droga estava mais associada a roubos (p.33).

A constatação da influência do efeito da droga para a prática de crimes aparece também na publicação sumária sobre crime relacionado com a droga, março 2000, do Escritório de Política Nacional de Controle de Droga (Office of National Drug Control Policy - ONDCP) dos Estados Unidos (p. 1): “[...] *As drogas são também relacionadas com o crime por causa do efeito que elas provocam no comportamento do usuário*[...]”¹. Sobre as reações provocadas pelo efeito da droga no usuário, o Promotor de Justiça do Rio de Janeiro, Márcio Mothé Fernandes em seu artigo “Uso de drogas e criminalidade urbana”, cita dois casos, um ocorrido no dia 02 de Janeiro do corrente ano, no Bairro dos Bancários, na Ilha do Governador, em que o adolescente A.D.F., estando completamente alucinado por causa de drogas, matou a avó com setenta facadas porque ela havia tentado impedi-lo de vender um liquidificador para comprar droga, e o outro caso foi em Volta Redonda/RJ, no dia 30 de janeiro, também deste ano, em que o adolescente B.S.C, 16 anos, matou a avó Tereza Lucas da Silva Costa, devido a uma crise de abstinência. A vítima teve a cabeça decepada e jogada no Rio Paraíba(2004, p. 1)

Conhecedor do fator criminógeno da droga e visando exterminar a comunidade negra de Oakland, em São Francisco, iniciada em 1966, liderada por Bobby Seale e Huey Newton, com objetivo de combater a opressão e a exploração por parte dos policiais brancos e fazer sua própria justiça, o FBI traçou um plano consistente em facilitar a infiltração de droga barata naquela comunidade, para que todos tivesse acesso a ela, cujo resultado foi o esperado, com a elevação da criminalidade proveniente da droga, destruindo as bases morais e legais em que a comunidade se sustentava, desmoronando a estrutura até então construída e que se opunha as forças

¹ “[...] *Drugs are also related to crime through the effects they have on the user's behavior* [...]”

governamentais que lhes eram hostis, apesar de que a droga se disseminou também entre os brancos, como efeito colateral que não era esperado pelos agentes do FBI, episódios estes retratados no filme "As Panteras Negras", sob a direção de Mário Van Peeblis. "[...]

Além dos exemplos citados, há muitas infrações que são cometidas pelos usuários para alimentarem o vício. Essas infrações vão desde a própria ação de compra e venda até os delitos contra o patrimônio, a fim de conseguir meios financeiros para aquisição da droga e outros crimes relacionados ao tráfico

No sumário já citado do ONDCP da relação entre droga e crime, encontramos na página 2 a referência aos crimes motivados pela necessidade dos usuários de conseguir dinheiro para [manterem](#) o uso contínuo da droga, tais como furtos e roubos. Fato que também se encontra registrado na página 33 do Relatório 2003 do Observatório Europeu retro mencionado, apontando como crimes sobretudo cometidos por consumidores para alimentarem o vício, os crimes relacionados com a compra e venda da droga, já que muitos usuários entram para [esse negócio visando retirar sua parte para o próprio consumo](#). Um exemplo do comportamento do usuário para aquisição da droga, ocorreu na Bahia, no dia 31 de janeiro de 2004, em que "[...] o vigilante Elias Gonçalves, 41 anos, matou o filho Eliosvaldo Santos Gonçalves, 21 anos, [...] *pois não agüentava mais assisti-lo roubando a vizinhança para comprar drogas.*" (FERNANDES, 2004, p. 1).

Uma característica importante no diagnóstico das causas da criminalidade é a do estilo de vida do usuário de droga, no qual a probabilidade e a frequência de envolvimento em atividades ilegais são aumentadas, porque os usuários não podem e muitas vezes não têm condições de participar na economia legítima e são expostos a situações que encorajam o crime, levando-se uma vida com ênfase no objetivo a curto prazo, suportado por atividades ilícitas, com oportunidade para prática de crimes resultante dos contatos com outros criminosos e mercados ilegais e desenvolvimento de habilidade para o crime aprendida com outros delinquentes ([ONDCP, 2000, p.2](#)).

O avanço da criminalidade está diretamente relacionado com o uso e o tráfico de entorpecentes, sendo, portanto, fator criminógeno de grande potencial e podemos

considerar praticamente impossível entender o aumento gigantesco nas taxas de crimes violentos, especialmente homicídios, sem vinculá-los ao uso e tráficos de drogas, pois estes tendem a estar associados com o cometimento de crimes violentos e segundo o relatório anual da Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes(JIFE), lançado mundialmente em Brasília no dia 03 de março de 2004, pelo The United Nations Office Drugs Control – UNODC (Escritório da Nações Unidas para Controle de Drogas), em relação ao Brasil, relata a seguinte situação:

[...] grande parte dos 30 mil homicídios registrados no país a cada ano está relacionada ao narcotráfico. As principais vítimas são integrantes das próprias gangues de narcotraficantes, que lutam entre si na disputa por territórios e também enfrentam forças policiais com armamentos pesados. Mortes de cidadãos não envolvidos com o narcotráfico também engrossam essas estatísticas [...]

O sistema de distribuição e tráfico de entorpecente freqüentemente tende a ser associado ao cometimento de crimes violentos, resultantes das transações entre vendedores, disputas entre indivíduos envolvidos no mercado ilícito da droga, homicídio como meio de impor o código do sistema, morte de informantes, lesões e mortes resultantes de disputas pela droga ou pelo território etc (SafetyCops.com, 2000, p. 4).

Um cuidadoso estudo dos inquéritos policiais e das ações judiciais criminais durante o ano de 1991 no Rio de Janeiro, mostrou que 57% dos homicídios naquele ano tinham relação com o tráfico de drogas (Zaluar, 1980 -1995, p. 15).

O Jornal "O Globo", na coluna Rio, edição de 23 de setembro de 2004, na página 16, noticia as ações dos traficantes contra supostos informantes:

"Duas semanas antes, no Morro dos Macacos, em Vila Isabel, traficantes invadiram uma casa, levando duas famílias a ficarem escondidas durante cinco horas e meia num matagal, até serem resgatadas por 30 policiais civis. Na delegacia, as vítimas disseram que foram acusadas pelos traficantes de serem informantes da polícia."

Já há muito tempo que o narcotráfico se transformou num componente geopolítico essencial do mundo contemporâneo. Atualmente, estratégias de repressão confrontam-se com enorme poder de fogo acumulado pelos capitais e pelas redes de proteção dos narcotraficantes.(MOREIRA, 2002, p. 3).

Só nos Estados Unidos, o comércio de entorpecentes em seu conjunto representa uma soma anual de duzentos e quarenta milhões de dólares, o que

representa uma quantia cinco vezes superior à dívida do Uruguai e mais do dobro da do Brasil (MOREIRA, 2002, p.3).

Os barões da droga têm conseguido fragmentar os países produtores e consumidores, formando verdadeiros enclaves políticos e militares e, em alguns casos, estabelecendo "territórios livres", como certas zonas da selva colombiana ou a periferia carioca. Desta forma, tanto na Colômbia como na Bolívia ou em algumas cidades do Brasil, o Estado está sendo de certa forma questionado na sua própria essência: a territorialidade (MOREIRA, p.3).

Sobre o questionamento do poder do Estado em determinada área do território nacional, o jornal "O Globo" na sua edição "on line" de 21 de setembro de 2004, publicou a seguinte manchete: "Tráfico confisca bens na Rocinha", onde o repórter Rubens Berta noticia que os traficantes que controlam aquela favela assumiram o controle do fornecimento de gás, confiscando os bens do comerciante Gonçalo Waldemar Evangelista, revendedor de botijões para a comunidade, passando pois tal atividade a ser monopolizada pelo tráfico. No mesmo Jornal o Globo de 23 de setembro de 2004, na p. 16, em pequena coluna denominada "Opinião", vemos a seguinte afirmativa: "O fornecimento de gás em inúmeras favelas do Rio está nas mãos dos traficantes, que cobram preços extorsivos das comunidades mais carentes da cidade."

Ainda na edição de 23 de setembro de 2004, o mesmo jornal publica matéria confirmando o domínio territorial do tráfico nas favelas do Rio, com se seguinte manchete: "Criminosos ditam leis nas favelas", onde a matéria informa que os traficantes impõem suas próprias leis nas favelas do Rio: "dizem o que os moradores podem e o que não podem fazer, "julgam" os que desobedecem (com menores punidos com tiros nas mãos por praticarem roubos), expulsam pessoas de suas casas e matam seus desafetos".

A matéria continua informando que no dia 1º de fevereiro do ano 2003, na Cidade de Deus, em Jacarepaguá um pastor, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e sua família foram obrigados a deixar o local e precisou da ajuda de polícia para retirar a mulher e os filhos de casa, e ainda no início de agosto de 2002, o traficante Paulo César Martins expulsou uma família inteira da Favela da Carobinha, em Campo Grande, sendo uma menina de 12 anos espancada, porque descobriram que ela [tinha](#)

ido, no dia 23 de julho, a um baile funk na favela do Barbante, em Inhoaíba, dominada por uma facção criminosa rival. A 12 de outubro de 2001, traficantes do Morro do Urubu, em Pilares, expulsaram moradores de suas casas.

Hoje, o comércio de droga se tornou sinônimo de guerra na ponta da rede do tráfico. A fim de manter o controle de um ponto de revenda de cocaína, o chefe do tráfico local deve estar constantemente vigilante. Ele deve garantir que seus competidores não estejam tomando parte do mercado vendendo mais ou mercadorias melhores e adquirindo mais armas. Ele tem que negociar com seu fornecedor que não é mais alguém vindo em um caminhão. Há diversas redes novas que conectam Estados brasileiros (São Paulo, Mato Grosso, Rondônia) e outras que conectam o Brasil com países produtores (Bolívia, Peru, Colômbia). Esse chefe deve lidar com os policiais militares locais, que comumente recebem parte do lucro, ou mais ele é removido, seu ponto tomado, ou ele é simplesmente liquidado pela polícia, pelos competidores interno ou externos de sua gangue, dentro ou fora da prisão (Zaluar, 1980 –1995, p.10)

A propósito da disputa por pontos de venda de droga, a revista *Plenitude*, na coluna Atualidade, publicou uma matéria intitulada "Fogo Cruzado" onde noticia uma guerra entre traficantes na favela da Rocinha, no Rio de Janeiro, provocada pela tentativa de Eduíno Eustáquio de Araújo Filho, o "Dudu", com 60 bandidos fortemente armados, de tomar, a qualquer custo as "bocas" sob o comando de Luciano Barbosa da Silva, o Lulu (*Plenitude*, 2004, p. 29):

"[...] A madrugada de horror desencadeou longas semanas de agonia e dor para os residente locais. Resultado: 13 mortos (quatro moradores, dois policiais militares e sete traficantes), dezenas de feridos e mais de 10 mil crianças fora das salas de aula."

Em essência, o comércio ilícito de tóxicos se insere num painel mais amplo, constituindo um dos setores, talvez o mais transcendente do crime organizado, que tem, entre outras características, a contínua busca do poder e ganhos cada vez mais elevados (MORAES FILHO, 2002, p. 1), sendo o terceiro comércio mais importante em dinheiro, depois do petróleo e da venda de armas (Chossudovsky, 2004, p. 4).

Um crime moderno e que tem preocupado vários países é de lavagem de dinheiro, que é também praticado pelos traficantes internacionais de drogas, que procuram na lavagem de capitais encobrir "dinheiro sujo" oriundo do comércio clandestino de entorpecentes (Moreira, 2004, p.1)

Esses grupos de criminosos desenvolvem uma verdadeira estrutura paralela de Estado, com regras e código de segurança próprios (Castro, 2003, p.1). Existem poderosos interesse comerciais e financeiros por detrás da droga. Deste ponto de vista, o controle geopolítico e militar das rotas da droga é tão estratégico como o de petróleo e dos oleodutos e o que distingue a droga dos comércios legais é que os narcóticos constituem uma importantíssima fonte de riqueza e este comércio só pode prosperar se os atores principais envolvidos tiverem amigos políticos nos mais altos escalões e as empresas legais e ilegais estão cada vez mais imbricadas e a linha de demarcação entre homens de negócio e criminosos é cada vez mais tênue (Chossudovsky, 2004. P. 4 – 5).

Existe um grande acúmulo de poder econômico dos integrantes das organizações criminosas e os lucros adquiridos no tráfico [necessitam](#) ser legalizados, o que é feito através da lavagem de dinheiro (crime previsto na Lei 9.613/98), auxiliada pelos paraísos fiscais localizados em países tais como: Panamá, Ilhas Cayman, Uruguai, Ilhas Virgens Britânicas etc. (Gonzalez, et al, 2004, p. 4).

Outra forma de ação das organizações criminosas é a utilização do seu alto poder de corrupção (crime previsto do Código Penal Brasileiro), o que funciona como incentivo ao crime organizado, pois a corrupção é direcionada às várias autoridades dos três poderes estatais e esta participação de agentes do Estado cria uma sensação de segurança aos criminosos, pois contribui para a continuidade das ações delituosas e para o agravamento do problema da impunidade (Gonzalez, et al, 2004, p. 4).

Como o fabricação de carros, de produtos farmacêuticos ou mesmo o sistema bancário, o comércio de droga tem se tornado uma indústria global, que não conhece fronteiras e não possui uma identidade nacional específica. É um negócio organizado, sendo conduzido com o apoio do grande capital, de recursos humano dos meios de transportes, de especialistas, de influências e poder. As organizações do tráfico são dirigidas como multinacionais, por grupos organizados baseados em diferentes parte do mundo, como o Cartel da cocaína na Colômbia e México; as tríades em Hong Kong, Taiwan e China; a Yakuza no Japão; a Siciliana Cosa Nostra; a Cosa

Nostra baseada em Nova York e grupos mafiosos na Rússia e em alguns outros países do leste europeu (Williams, 1999, p. 4).

De acordo com uma entrevista concedida pelo Secretário Geral da INTERPOL, baseada em Lyon, na França, sobre a mudança do aspecto da indústria mundial da droga, a globalização e suas diversas manifestações significam que fronteiras de todas as espécies estão se tornando cada vez mais difíceis para os governantes locais delimitarem e preservarem (Sources, 1999, p.8)

O tráfico internacional de droga tem se beneficiado da explosão na tecnologia da computação das telecomunicações e dos meios de transportes espalhados pelo mundo inteiro. Estas mesmas facilidades são encontradas nos diversos setores de serviços e transações bancárias, que facilitam a lavagem de dinheiro. Não há dúvida de que o comércio ilegal de narcóticos está crescentemente entrelaçado com a economia regular nacional e internacional, fazendo com que o controle do comércio de droga no âmbito financeiro seja o mais difícil (Sources, 1999, p.8).

Com as disponibilidades dos meios de transportes, os traficantes passaram a transpor mais facilmente as fronteiras dos respectivos países, espalhando o comércio clandestino por todo o mundo (Rômulo, 2001, p. 6)

Com a expansão da “internet”, este meio passou a ser utilizado nas transações, conforme notícia publicada na Folhaonline, do dia 03/03/2004, sobre relatório da Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecente (JIFE) da ONU, em que classifica de preocupante o aumento do “cibertráfico” nos últimos dois anos.

Vejam os a seguir o combate ao uso e tráfico de drogas através da repressão e da prevenção.

Segundo Giovani Quaglia, responsável pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime no Brasil (UNODC) e Cone Sul, em entrevista concedida à FOLHAONLINE, a repressão é como o trabalho do bombeiro: apaga o fogo, serve para dar uma satisfação momentânea do que o Estado faz alguma coisa, mas sozinha não resolve. Também é errado esperar que o problema seja resolvido só pela polícia. Existe o traficante porque há uma demanda pelos produtos que ele vende. Se por um lado a sociedade pode exigir uma melhor eficiência na repressão, também tem que colaborar para reduzir o mercado do traficante. O negócio só é bom se tem cliente. O

mesmo acontece em outros crimes: compra de carro roubado, de CDs falsificados etc. As pessoas compram, mas não pensam que isso alimenta a economia informal e o crime organizado. Se quisermos ter mais sucesso nas ações contra as organizações criminosas, temos que focalizar a atenção em como financeiramente reduzir o mercado do traficante (FOLHAONLINE, 04/05/2003).

É o mesmo Giovanni Quaglia que aconselha então “uma política equilibrada, entre trabalhar a repressão, para dificultar a vida dos traficantes, e fazer um esforço maior para reduzir o consumo”. Segundo ele, a redução do consumo tem dois aspectos: a prevenção primária, que é evitar a entrada de jovens no contingente de usuários, e a secundária, visando ajudar aos dependentes para deixarem a droga (l Último Segundo, on line, 26/06/04),

Mas ele considera que uma sociedade sem drogas é uma utopia, e que o objetivo da ONU é reduzir e limitar seus efeitos negativos, o que estaria conseguindo com programas postos em prática em vários países (Coordenação de Comunicação Social da Prefeitura de Porto Alegre, 06/06/2003, on line).

No combate ao narcotráfico não fica de fora o combate à lavagem de dinheiro, pois, segundo o nosso Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, pela “magnitude e importância” do problema, é impossível resolvê-lo com trabalhos isolados, sendo imprescindível lutar contra a lavagem de dinheiro, que mantém viva a estrutura do tráfico (Jornal “O Povo” on line, 21/10/2004)

Alguns preconizam inclusive a legalização do uso de entorpecentes, o que a nível político no Brasil é defendido pelo é defendida pelo Senador Jefferson Péres, do Estado do Amazonas, conforme entrevista concedida à Karine Muller do The Narco News Bulletin, segundo o qual precisamos distinguir duas coisas: a primeira é o consumo de drogas, que sempre existiu e vai existir na humanidade. A segunda é o narcotráfico, que vive não em função do consumo, mas da proibição, e por isto, a única maneira de acabar com o narcotráfico é liberar o consumo, legalizando o comércio, no que então o traficante não vai querer vender para pagar imposto, morrendo então o narcotráfico.(The Narco News Bulletin, on line, 24/06/2003, p. 2).

Relativamente ao usuário, a ONU recomenda que seja tratado como caso de saúde pública, portanto, sem a rigidez legal atual, que dificultaria o acesso ao tratamento (FOLHAONLINE, 16/04/2003, Seção cotidiano, p. 1)

No Brasil, o combate é feito tanto a nível de repressão quanto de prevenção, com previsão legal (Lei 6.368/76) de pena tanto para o traficante (penas maiores) quanto para o usuário (penas mais brandas e alternativas) e ainda, quanto a este último, a mesma lei prescreve uma prevenção secundária, ao estabelecer medidas a serem tomadas pelo poder pública visando a libertar o viciado dos grilhões da droga. Quanto ao trabalho da prevenção primária, existem várias organizações não governamentais, programas de governos e diversas entidades que trabalham no sentido de evitar que os não usuários não venham a se transformarem em usuários amanhã, como exemplo, no estado de Goiás, existe um programa da Polícia Civil denominado “Escolas sem Drogas”, onde são visitadas escolas em todo o Estado, dando palestras e esclarecendo os jovens sobre os males e os perigos da droga, para que através desta conscientização não sejam vítimas deste mal.

Quanto à lavagem de dinheiro, que é uma das formas pelas quais as organizações criminosas, inclusive do narcotráfico, utilizam para tornar “legal” o dinheiro do crime temos como dispositivo penal repressivo a Lei nº 9.613/98.

3 Conclusão

Verifica-se que um dos maiores problemas da segurança pública em praticamente todos os países, chama-se o crime organizado, que é constituído de organizações com objetivo de cometer crimes e dentre os vários crimes a que se propõem, o que mais tem trazido preocupações na área de segurança pública é o tráfico de entorpecentes, porque, no que se refere às drogas, a ação criminosa não fica restrita ao tráfico em si e ao uso, mas em torno destas duas ações, e em função delas, orbitam vários crimes.

Dos crimes relacionados com a droga, temos o praticado pelo usuário, que pode ser de duas formas: uma como consequência da reação que a substância exerce no organismo, fazendo com que usuário pratique ações violentas contra coisas e pessoas. A outra é o crime praticado pelo usuário com o objetivo de sustentar o próprio vício, que vai desde a revenda de droga, para tirar sua parte para consumo, até os crimes contra o patrimônio, tais como furtos e roubos, praticados com o objetivo de conseguir meios financeiros para aquisição da droga.

Juntamente com o tráfico de drogas proliferam os crimes de contrabando de armas, os crimes violentos, inclusive homicídios, e ameaças, tanto no sentido de manter os pontos de distribuição da droga, quanto o de tomar pontos de outros traficantes e ainda ameaças e violência contra os moradores, para se sujeitarem as suas normas e manter o pacto de silêncio, principalmente naquelas localidades onde o tráfico já estabeleceu um “Estado paralelo”, com leis e julgamentos próprios, a exemplo das favelas do Rio de Janeiro, onde, inclusive na sua maioria, o gás de cozinha se tornou monopólio dos traficantes, que cobram valores exorbitantes dos moradores, que nada podem fazer, pois nem as forças policiais do Estado permanecem no local para garantir o cumprimento da lei do Estado legítimo.

Em função da evolução da tecnologia em todas as áreas, principalmente da informática e telecomunicações e ainda dos vários meios de transportes espalhados pelo mundo inteiro, o tráfico se tornou globalizado, levando seus produtos a todos os cantos do mundo, aumentando consideravelmente seus ganhos, e

com a utilização dos vários serviços bancários colocados à disposição em função da tecnologia, e a existência de paraísos fiscais, todo esse dinheiro do crime é “lavado” e retorna para a economia normal e com isto o tráfico aumenta seu poderio econômico, com todas as mazelas daí resultantes, principalmente a corrupção das autoridades públicas em todas as áreas e escalões, visando garantir a impunidade, a expansão e consolidação dos seus tentáculos criminosos em área cada vez maior.

Quanto ao combate ao tráfico e uso de drogas, tem-se utilizado a repressão como regra geral a nível mundial, inclusive com ajuda da ONU, e também as prevenções primárias e secundárias, cujos resultados não chegamos a conclusão que tenham surtido os efeitos desejados, já que nota-se um aumento do tráfico a nível internacional, sendo que, em decorrência disto, algumas pessoas defendem a tese da descriminalização do uso e até da legalização do comércio de entorpecentes, que, no Brasil, a nível político, temos a voz do senador Jefferson Péres, que defende a legalização como forma de acabar com o tráfico, pois, segundo ele, o tráfico vive não do consumo, mas da proibição, e quanto aos usuários, a ONU recomenda que os viciados sejam tratados como problema de saúde pública.

Em suma, podemos dizer que o aumento da criminalidade tem tido como elemento fomentador o uso e o tráfico de droga e que as medidas até então tomadas, seja no âmbito da repressão e da prevenção, não têm sido suficiente ou eficiente no sentido de diminuir este mal que aflige a humanidade, haja vista que pelas pesquisas apresentadas, principalmente com a globalização, o tráfico e o uso têm é aumentado em escala mundial e com eles também a criminalidade.

4 BIBLIOGRAFIA

CASTRO, André Augusto. Editorial: O poder do narcotráfico. Assessoria de Comunicação Social da UnB, coluna internacional, 21 out. 2003. Disponível em: <<http://www.unb.br/acs/unbagencia/ag1003-31.htm>>. Acesso em 26 set. 2004.

CHOSSUDOVSKY, Michel. Artigo: “A única vitória no Afeganistão é a do ópio”, 2004. Disponível em: <http://resistir.info/chossudovsky/afeganistao_opio.html>. Acesso em 26 set. 2004.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (on line). Representante da ONU diz que sociedade sem drogas é utopia. 06/06/2003. Disponível em: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/noticias/ver_imprimir.asp?m1=12300>. Acesso em 30 set. 2004.

DIÁRIO DO SUL one line, 19/09/2002. Disponível em: <http://www.diariodosul.com.br/sobre_ds.htm> . Acesso em 12 set. 2004.

FERNANDES, Márcio Mothé. Artigo: Uso de Drogas e Criminalidade Urbana, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <<http://www.google.com.br/search?q=cache:Qk4LcEbvCIJ:www.mj.gov.br/Depen/PDF/1..>>. Acesso em 21/09/04.

FOLHAONLINE. Crime organizado funciona como holding, diz estudioso. 04/05/2003. Disponível em: <<http://tools.folha.com.br/print?skin=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha.1..>>. Acesso em 30 set. 2004.

FOLHAONLINE. Farmácias virtuais são nova frente do tráfico, diz ONU. 03/03/2004. Disponível em: <<http://tools.folha.com.br/print?skin=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha.1.>>. Acesso em 30 set. 2004.

FOLHAONLINE. ONU recomenda tratar usuário de droga como caso de saúde pública, 16/04/2003. Disponível em: <<http://tools.folha.com.br/print?skin=emcimadahora&url=http%3A%2F%2Fwww1.folha.1.>>. Acesso em 30 set. 2004.

GONÇALVEZ, Alline Gonçalves; BONAGURA, Anna Paola et al. Crime Organizado. **Jus Navigandi**, Terezina, a. 8, n. 392, 3 ago.2004. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=5529>>. Acesso em 26 set. 2004.

MET POLICE DRUGS DIRECTORATE OF THE METROPOLITAN POLICE SERVICE OF LONDON, 2004. Disponível em: <<http://www.met.police.uk/drugs/>>. Acesso em 12 set. 2004.

MORAIS FILHO, Antônio Evaristo de. Artigo: “Nova Política Penal em Face do Tráfico de Drogas, Publicações da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, online, 2002. Disponível em: <http://www2.uerj.br/~direito/publicacoes/publicacoes/evaristo_moraes/em_1.htm1>. Acesso em 12/09/04.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. Globalização e crime. **Jus Navigandi**, Terezina, a. 6, n. 53, jan. 2002. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2477>>. Acesso em: 11 set. 2004.

O GLOBO on line. Tráfico confisca bens na Rocinha, 21 de setembro de 2004. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/jornal/rio/145967282.asp>>. Acesso em 21 set. 2004.

O GLOBO. Criminosos ditam leis nas favelas, 23 de setembro de 2004, p. 6.

O POVO (o jornal do Ceará), on line. Proposta cooperação contra narcotráfico. 21/10/2004. Disponível em: <<http://www.noolhar.com/opovo/brasil/307349.htm1>>. Acesso em 30 set. 2004.

OBSERVATÓRIO EUROPEU DA DROGA E DA TOXICODEPENDÊNCIA. Relatório Anual 2003, on line, sobre A Evolução do Fenômeno da Droga na União Européia e na Noruega. Disponível em: <http://annualreport.emcdda.eu.int/download/ar2003eu_pt.pdf>. Acesso em 03 agosto 2004.

Office of National Drug Control Policy (ONDCP). Drug Policy Information Clearinghouse, Fact Sheet: Drug-Related Crime, mar. 2000. Disponível em: <<http://www.whitehousedrugpolicy.gov/publications/factsht/crime/>>. Acesso em 12 set. 2004.

PEEBLIS, Mário Van. As Panteras Negra (filme).

PLENITUDE, revista da Universal Produções, n. 109, Rio de Janeiro – RJ, Maio 2004.

PRAVDA, jornal on line, 09/08/2002. Disponível em: <<http://port.pravda.ru/main/2002/08/09/8.html>>. Acesso em 12 set. 2004.

SAFETYCOPS.COM. Drug Related Crime, 2000. Disponível em: <http://www.safatycops.com/drug_related_crimes.htm>. Acesso em 12 set. 2004.

THE NARCO NEWS BULLETIN. 24/06/2003. Disponível em: <<http://www.narconews.com/Issue30/artigo805.htm1>>. Acesso em 26 set. 2004.

THE UNITED NATIONS OFFICE DRUGS CONTROL (UNODC). Relatório de 2003 da JIFE (Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes), 2004. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/press_release_2004-03-03.html?print=yes>. Acesso em 03 Ago.. 2004.

ÚLTIMO SEGUNDO (on line). Representante da ONU diz que combate ao uso de drogas depende de política equilibrada, 26/06/2004. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/materiais/brasil/1247001-1247500/1247388/1247388_1.XI..>. Acesso em 30 set. 2004.

WILLIAMS, Sue; MILANI, Carlos. The Globalization of the Drug Trade. Sources (revista mensal da UNESCO), n. 111, Abril 1999. Disponível em: <www.unesco.org>. Acesso em 26 set. 2004.

ZALUAR, Alba. "Violence Related to Illegal Drugs, "Easy Money" and Justice in Brazil: 1980-1995. Disponível em: <<http://www.unesco.org/most/zaluar.htm>>. Acesso em 12 Set. 2004.